



## Redação Final do Projeto de Lei n. 44/2025

### AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

#### APROVOU:

**Art. 1º.** Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a conceder à **EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.600/0001-16, com sede na Rua Maria Ribeiro Ghelli, nº 585, CEP nº 35.574-801, Del Rey, Formiga/MG, subvenção econômica no valor de **R\$ 216.668,56 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

**Art. 2º.** A subvenção econômica de que trata o artigo 1º da presente Lei será destinada à realização de obras de terraplanagem no terreno que foi doado à empresa, localizado na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Varginha/MG, para edificação do ECOPONTO (ponto de coleta de pneus inservíveis), a fim de possibilitar o início das atividades na Municipalidade.

**§ 1º** A liquidação da despesa realizada com a subvenção autorizada por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de “reembolso” ou “indenização” à **EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. - EMBRADER**, mediante apresentação da nota fiscal respectiva, ou outro documento contábil/legal que o valha.

**§ 2º** A subvenção econômica de que trata a presente Lei deverá ser creditada em conta corrente de titularidade da beneficiária, sendo vedada outra forma de pagamento.

**Art. 3º.** A Empresa beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha, especialmente à Secretaria Gestora e, após, à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, das despesas realizadas com os recursos da subvenção ora concedida.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o final das obras de terraplanagem mencionadas no artigo 2º, sob pena de inscrição em dívida ativa e tomadas de medidas administrativas e judiciais cabíveis, bem como a impossibilidade de receber novas subvenções enquanto não aprovada a respectiva prestação de contas.

**Art. 4º.** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG**

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



**Art. 5º.** O Relatório da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, 16 de outubro de 2025,  
143º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

  
**MARQUINHO DA COOPERATIVA**  
Presidente

  
**PASTOR FAUSTINHO**  
Vice-Presidente

  
**DUDU OTTONI**  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL  
VARGINHA



## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

#### PROJETO DE LEI Nº 44/2025

#### DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

**OBJETO DA DESPESA:** Concessão de subvenção econômica à EMPRESA BRASILEIRA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - EMBRADER.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A concessão da subvenção econômica será custeada com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** R\$ 216.668,56 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** Sem reflexo.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:** Sem reflexo.

**DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO QUE SUPOORTARÁ A CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA:**

**RECEITA:** Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757